

QUANTITATIVOS C.I Nº 219 DE 2023

Código SIGA	Descrição	Un Aquisição	Total Geral	Div	Média	Quantidade solicitada para 12 meses	Margem de Segurança (30%)	Percentual Mínimo de Aquisição (*)	Quantidade Mínima Total a ser Adquirida (**)
00018672	Acetato de Dexametasona - Dosagem: 1 mg/g. Apresentação: creme.	BG - 10 - Grs.	154.245	30	5.142	61.704	80.215	25%	20.053
00017582	Cloreto de Sódio - Dosagem: 0,9%: Apresentação: solução para irrigação; Características adicionais: sistema de abertura Twist-off.	Fr / Bolsa - 500 - Mls.	67.497	21	3.215	38.580	50.925	25%	12.731
00012387	Digliconato de clorexidina - Dosagem: 2%; Apresentação: solução degermante	Fr. - 1000 - Mls.	414	13	32	384	499	25%	124
00016693	Fenobarbital - Dosagem: 40 mg / ml (4%); Apresentação: solução oral	Fr. - 20 - Mls	23.176	33	703	8.436	10.966	25%	2.741
00016116	Manitol - Porcentagem: 20 %; Apresentação: solução injetável, limpa, estéril e apirrogênica; Tipo: sistema fechado	Fr / Bolsa - 250 - Mls	568	24	24	288	380	25%	95
00018381	Metronidazol - Dosagem: 500 mg/5g; Apresentação: gel vaginal; Acompanha: cada bsnaga deve vir acompanhada de 10 aplicadores	BG - 50 - Grs	51.582	25	2.064	24.768	32.198	25%	8.049
00018371	Preservativo - Tipo: não lubrificado para ultrassom; Indicação : uso em exames ginecológicos; Material: látex natural; Requisito: liso e opaco; Medidas: diâmetro de 52 mm e comprimento mínimo de 160 mm; Característica adicionais: embalado individualmente.	1 - Un	20.376	30	680	8.160	10.608	25%	2.652
0003066	Sulfato Salbutamol - Dosagem: 0,4 mg / ml; Apresentação: xarope; Acompanha: dosador	Fr. - 100 - Mls	26.602	33	807	9.684	12.589	25%	3.147

Dius

QUANTITATIVOS C.I Nº 219 DE 2023

0001864	Valproato de sódio - Dosagem: 250 mg / 5ml; Apresentação: xarope.	Fr. - 100 - Mls.	36.450	15	2.430	29.160	37.908	25%	9.477
---------	---	------------------	--------	----	-------	--------	--------	-----	-------

NOTA_EXPLICATIVA:

O objetivo de estabelecer estes quantitativos mínimos é reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta. Contudo, ante a imprevisibilidade da demanda, e desde que tecnicamente justificado pelo órgão ou entidade demandante os quantitativos mínimos e até mesmo as quantidades estimadas não representam ou asseguram ao fornecedor direito subjetivo à contratação, tendo em vista a natureza do Sistema de Registro de Preços, considerando o Decreto nº 15.582 de 1 de junho de 2023.


Cristiana Ventura Rodrigues
Farmacêutica

(Cristiana Ventura Rodrigues – Chefe da Divisão de Almoxarifado de Farmácia)